



LEI N.º 1.020 DE 02 DE JUNHO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para construção de habitações populares de acordo com o PROGRAMA SUBSIDIADO DE HABITAÇÃO do Governo Federal.

ART. 2º – O Município disporá como garantia na execução do projeto, recursos consignados na Lei Orçamentária Anual equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais) há cada mutuário beneficiado.

ART. 3º. – As despesas decorrentes com a aplicação do PROGRAMA SUBSIDIADO DE HABITAÇÃO do Governo Federal no âmbito deste município, correrão por conta da rubrica 4490.51.00 (Obras e Instalações).

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina- MT, 02 de junho de 2003

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Ez. Henrique Valério Lino dos Passos
Procurador Jurídico
CRJG nº 2073 MT

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei Municipal nº 582/94, no período de

02 / 06 /03 a 02 / 07 /03

Nova Xavantina-MT, de 02 de junho de 2003

Responsável

Registro 228
Livro 010
Folha 138
Data 02. 06. 2003

J. Haix
Responsável